



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 06/2025

I- PARTES:

A - CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade situada à Rua Napoleão Reis, 07, Centro, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.112.477/0001-1, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu residente, Sr. Jean Luiz da Silva, brasileiro, casado, portadora do CPF de nº 030.310.196-28 e RG de nº M-7.617.054, residente e domiciliada na Rua Tenente Antônio Chagas, nº 08, Centro na cidade de Lamim/MG.

B - CONTRATADA: **EVERSON FERNANDES DA SILVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.847.227/0001-81, com sede na Av. Furtado, 36, bairro São Sebastião, município de Conselheiro Lafaiete/MG.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, vem celebrar este contrato com base na Dispensa de Licitação 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II - OBJETO E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EDERATIVA DO BRA

O objeto do presente contrato consiste na compra de papel impresso offset 75 g, tamanho A4 colorido laser

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, a:

- 1- Confeccionar e entregar 5.000 (cinco mil) pág. de papel Timbrado offset 75 g, tamanho A4 colorido laser, em arte fornecida pela Câmara Municipal de Lamim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a:

- 1- Fornecer a arte que será impressa no papel com timbre da Câmara Municipal de Lamim
- 2- Pagar, nos prazos estipulados, o valor do serviço definido da Cláusula Quarta.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), em parcela única no mês de referência à prestação do serviço após sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação é pelo período de 05 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste durante o período do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA CÂMARA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 010

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio da Presidente da Câmara Municipal, Jean Luiz da Silva, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para a solução de questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lamim/MG, 21 de Março de 2025.

📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Jean Luiz da Silva

Jean Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Lamim

Everson Fernandes da Silva
Responsável Legal da Everson Fernandes da Silva LTDA

14.847.227/0001 - 81

EVERSON FERNANDES DA SILVA - EIRELI

Avenida Furtado, 35
850 São Sebastião - CEP: 36.400 - 000

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____



📍 Rua Napoleão Reis, 07. Centro, CEP 36.455-000 - Lamim - MG

📞 Whatsapp: (31) 3754.1341

📧 @camaradelamim

✉ E-mail: cmlamim@gmail.com

🌐 <http://cmlamim.mg.gov.br>